

DECRETO Nº 3239/80
de 13 de fevereiro de 1980

Dispõe sobre o itinerário a ser seguido pelos ônibus da linha intermunicipal São Paulo - São José dos Campos - Campos do Jordão.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinamento do trânsito de ônibus da linha intermunicipal São Paulo - São José dos Campos - Campos do Jordão quando dentro deste Município de São José dos Campos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os ônibus da linha intermunicipal São Paulo - São José dos Campos - Campos do Jordão, deverão obedecer ao seguinte itinerário:

Sentido São Paulo - São José dos Campos

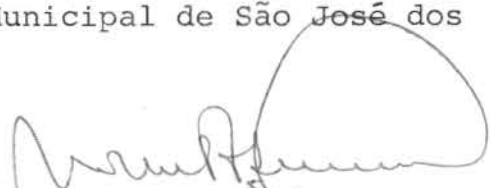
Rodovia Presidente Dutra (BR-116), acesso e Viaduto Jardim da Granja, Rua Espírito Santo, Rua Baia, Rua Tupã, Praça Capitão Pedro Pinto da Cunha, Avenida Santos Dumont, Rua Antônio Porfirio da Silva e Rodoviária Frederico Ozanam.

Sentido São José dos Campos - São Paulo

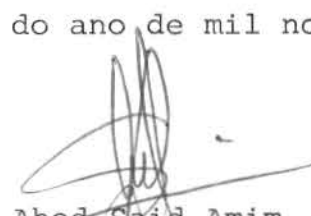
Rodoviária Frederico Ozanam, Rua Antônio Porfirio da Silva, Avenida Santos Dumont, Rua Genésia B. Tarantino, Rua Rio Grande do Sul, acesso e Rodovia Presidente Dutra (BR-116).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de fevereiro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos treze dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.


Ahdé Saíd Amim
Diretor do Depto de Administração